



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.302-A, DE 2003

(Do Sr. Neuton Lima)

Dispõe sobre a dublagem em língua portuguesa de toda a programação da televisão por assinatura e estabelece a livre escolha de assinatura de canais adicionais por parte do assinante; tendo parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela rejeição (relator: DEP. JULIO SEMEGHINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina a dublagem em língua portuguesa de toda a programação da televisão por assinatura e estabelece a livre escolha de assinatura de canais adicionais por parte do assinante.

Art. 2º As entidades prestadoras de qualquer modalidade de serviço de televisão por assinatura deverão dublar em língua portuguesa toda a programação de origem estrangeira transmitida.

Art. 3º O assinante dos serviços de televisão por assinatura terá direito a escolher cada canal adicional que deseja assinar, a partir de um Plano Básico que a entidade prestadora deve oferecer a todos os assinantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A programação das diversas modalidades do serviço de televisão por assinatura padece de vício inaceitável que não mais pode ser aceito. É verdadeira afronta à dignidade nacional que um sem número de canais de televisão paga estejam sendo veiculados em língua estrangeira.

A língua portuguesa é, por certo, o maior símbolo de nossa identidade nacional e de nossa cultura e é dever de todos os brasileiros lutar para que ela seja preservada, adequadamente difundida e corretamente ensinada.

A obrigação de dublar em português todos os programas veiculados em todos os canais das televisões por assinatura é uma medida que se faz necessária em defesa da língua portuguesa como vínculo de nossa unidade nacional.

Outro aspecto que julgamos deva ser regulado por lei é a questão da assinatura de canais adicionais de televisão por assinatura. Atualmente, as empresas prestadoras do serviço impõem pacotes definidos, de tal forma que mesmo que o assinante deseje ter acesso a apenas um canal específico, é obrigado

a adquirir também os outros canais do pacote, mesmo que neles não tenha interesse algum.

Entendemos que as prestadoras devem oferecer um pacote básico de canais que viabilize o seu negócio. Depois disto, os assinantes devem ter a liberdade de escolher um a um os canais adicionais que desejam, sem a obrigação de receberem o que não desejam.

Pelos motivos expostos esperamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares para a aprovação do nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em 24 de junho 2003.

Deputado Neuton Lima

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.302, de 2003, foi oferecido pelo ilustre Deputado NEUTON LIMA com o intuito de impor a dublagem de todos os canais veiculados por televisão por assinatura. Pretende, ainda, determinar que o usuário possa escolher qualquer um dentre os canais não incluídos no plano básico oferecido pelas operadoras.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para exame do seu mérito, consoante com o disposto no art. 32, inciso II do Regimento Interno. Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à mesma.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação desta Casa com a dublagem e a aposição de legendas aos programas de televisão não é recente. Merece ser lembrada, em especial, a ampla discussão já conduzida nesta Comissão acerca da legenda oculta, procedimento que auxilia os portadores de deficiência auditiva a acompanhar a programação televisiva.

Esta proposição, no entanto, tem teor completamente diverso. Pretende obrigar a que todo canal veiculado na televisão por assinatura seja dublado em português.

Embora respeitemos a intenção do nobre autor no sentido de valorizar o idioma português, discordamos enfaticamente da iniciativa. A televisão por assinatura, graças justamente à sua diversidade, enriquece a educação e a cultura do espectador, inclusive ao oferecer-lhe a oportunidade de acompanhar programas em outros idiomas.

Ademais, muitos desses canais são produzidos por emissoras estrangeiras, inclusive estatais, que não teriam interesse em dublar a programação ao português, em vista do número relativamente pequeno de usuários que são efetivamente atendidos no Brasil.

O efeito final da iniciativa, portanto, seria exatamente o oposto do que o nobre autor pretende. Em lugar de mais canais em português, teríamos simplesmente menos canais à disposição do público.

Além disso, vale lembrar novamente, muitos dos espectadores, que buscam a programação estrangeira para treinar o estudo de línguas ou conhecer outras culturas, seriam prejudicados pela proposta em exame.

Em relação à livre escolha dos canais, vale lembrar que as emissoras montam pacotes para obter um número mínimo de assinantes para cada canal, viabilizando sua veiculação. O usuário ganha na medida em que paga relativamente menos pelo canal no pacote do que se o assinasse individualmente.

A obrigação da escolha individual de cada canal eliminaria alguns canais menos assistidos, entre os quais certamente estariam incluídos aqueles dedicados a programas educativos. Além disso, essa imposição elevaria em muito o preço da assinatura individual de cada canal. Os usuários terminariam por pagar quase a mesma mensalidade para ter menos diversidade. Somos, pois, contrários ao dispositivo.

Pelo exposto, o nosso VOTO é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 1.302, de 2003.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2005.

Deputado JULIO SEMEGHINI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.302/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Semeghini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vic Pires Franco - Presidente, Jorge Bittar - Vice-Presidente, Badu Picanço, Carlos Nader, Eunício Oliveira, Gilberto Nascimento, Gustavo Fruet, José Rocha, Jovino Cândido, Júlio Cesar, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Nelson Bornier, Orlando Fantazzini, Raimundo Santos, Ricardo Barros, Ariosto Holanda, César Bandeira, Eduardo Cunha, Eduardo Sciarra, Fernando Ferro, Guilherme Menezes, Lobbe Neto, Luiz Piauhyllino, Professora Raquel Teixeira e Romel Anizio.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2006.

Deputado VIC PIRES FRANCO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO

--
